



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PJe**

PROCESSO PROAD 10000/2023 (SISDOC 4632/2013, 18344/2019 e 1802/2023)

ATA DA REUNIÃO DO SUBCOMITÊ REGIONAL DO PJe

Data da reunião: 28/06/2024

Horário: 10h

Local: Sala do Centro de Negociação Coletiva (Vice-Presidência)

Composição

(Portarias TRT 18ª GP/SGJ Nº 381/2023 e 588/2023)

No dia 28/06/2024, às 10h, na Sala do Centro de Negociação Coletiva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, reuniu-se o Subcomitê Regional do PJe, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 381/2023 e designados os seus membros pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 588/2023, com a presença do Excelentíssimos Juízes Alciane Margarida de Carvalho e Platon Teixeira de Azevedo Neto e dos servidores: Cleber Pires Ferreira, Secretário-Geral Judiciário; Robnaldo José Santos Alves, Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégica; Murilo de Barros Carneiro, Diretor da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação; Fabiano de Almeida e Oliveira, Diretor da Coordenadoria de Sistemas de Informação; Absayr Gonçalves Souza, Diretor da Secretaria de Cálculos Judiciais; José Custódio Neto, Diretor de Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia; Hugo Camilo Nobre Pires, Diretor da Divisão de Atendimento aos Usuários do PJe; Daniel Siqueira Soares, Diretor da Coordenadoria de Apoio ao Tribunal Pleno; Rogério Marques da Mota, servidor da Coordenadoria de Apoio à 1ª Turma (em substituição ao servidor Flávio Costa Tormin, Diretor da Coordenadoria de Apoio ao Tribunal Pleno); Heloisa Helena Simon Fonseca, (em substituição ao servidor Joelson da Conceição Lisboa, Diretor da Secretaria de Mandados); e Adrian Magno de Oliveira Campos, Oficial de Justiça.

Abertos os trabalhos pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto. Iniciadas as discussões às 10h12, deliberou-se:

1. PROAD 13105/2023 – ATIVAÇÃO DO EXEPJe EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO. O servidor Fabiano de Almeida e Oliveira explicou que houve registro em atas de correição ordinária a outros Tribunais referentes à não utilização do EXEPJe. Informou que está em análise de viabilidade a integração do aplicativo “PenhoraBens” do TRT18 com o EXEPJe. O servidor Hugo Camilo Nobre Pires mencionou que não foram feitas melhorias na ferramenta. O servidor Adrian Magno de Oliveira Campos ponderou que a utilização da ferramenta onera sobremaneira o trabalho dos oficiais de justiça. Em seguida, o Subcomitê **deliberou** no sentido de que seja feito estudo sobre os termos dos registros feitos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em correições a outros Tribunais a respeito da não utilização do sistema EXEPJe e sobre a viabilidade de implantação imediata do sistema. À Divisão de Atendimento aos Usuários do PJe, para providências. Em seguida, inclua-se a matéria na pauta da próxima reunião para deliberação.

2. DEMANDA PJE-16675 – ORIENTAÇÕES PRÉVIAS PARA USO EXCLUSIVO DO SSO DA PDPJ-BR COM DUPLO FATOR DE AUTENTICAÇÃO NA VERSÃO 2.11 DO PJe. Ciente o Subcomitê. Em seguida, o Subcomitê **deliberou** no sentido de que seja expedida comunicação aos usuários externos com explicação sobre a necessidade de cadastramento no Sistema de Controle de Acesso (SCA) do CNJ. À Secretaria-Geral Judiciária, para providências.

3. DESDOBRAMENTO DO ITEM 1 DA REUNIÃO DO DIA 07/12/2023 – PEDIDO DO SERVIDOR CLEBER PIRES FERREIRA, SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO: INSERIR O MOVIMENTO “DETERMINADO O BLOQUEIO OU A PENHORA ONLINE” NO LANÇADOR DE MOVIMENTOS DO PJe 1º GRAU. Em cumprimento ao deliberado por este Subcomitê no item 1 da reunião do dia 07/12/2023, foi aberta a demanda PJEKZ-90689. Foi feito o seguinte comentário na mencionada demanda: “Em regra, não estão incluídos no lançador movimentos que na Tabela Processual Unificada de Movimentos são de magistrado. Os movimentos que representam despachos, decisões e julgamentos precisam ser vinculados a um documento assinado por um magistrado. A exceção atual é para os movimentos de suspensão/sobrestamento, porque o próprio CNJ reconheceu a necessidade de flexibilizar seu registro, considerando a existência de uma determinação superior que afeta um grande volume de processos”. Ciente o Subcomitê da resposta à demanda PJEKZ-90689.

4. PROAD 10896/2023 – SUGESTÃO DE MELHORIA FEITA PELA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DO ESTADO DE GOIÁS – ASSOJAF GOIÁS: CONSTAR DO MANDADO TANTO A RAZÃO SOCIAL QUANTO O NOME DE FANTASIA DA PESSOA DESTINATÁRIA DO MANDADO. Não obstante o nome de fantasia seja exibido no cadastro da pessoa jurídica no sistema PJe, a variável atualmente existente exibe apenas a razão social da pessoa jurídica. O Subcomitê **deliberou** no sentido de que seja aberta demanda de melhoria para criação de nova variável que exiba no documento o nome de fantasia da pessoa jurídica. À Divisão de Atendimento aos Usuários do PJe, para providências.

5. PROAD 5850/2024 – PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE MOVIMENTO DE SOLUÇÃO DOS PROCESSOS 0012633-17.2023.5.18.0000 E 0011670-09.2023.5.18.0000. Os processos acima tiveram movimentos de solução lançados, não estando mais pendentes de solução no e-Gestão; no entanto, os movimentos lançados não condizem com as soluções dadas ao processo. Em manifestações prévias (docs. 3 e 8), a Divisão de Atendimento aos Usuários do PJe e a Secretaria-Geral Judiciária manifestaram-se pelo indeferimento da demanda. Ao Subcomitê, para deliberação sobre o procedimento a ser adotado nos casos de pedido de retificação de movimentos registrados por engano no sistema PJe 2º Grau. O Subcomitê deliberou no sentido de aprovar que os movimentos dos processos possam ser retificados mediante prévia análise e autorização pela Secretaria-Geral Judiciária, a fim de que seja retratada a realidade da movimentação dos autos.

6. PROAD 9396/2024 – CIÊNCIA AO SUBCOMITÊ DA RETIFICAÇÃO DO MOVIMENTO DE SOLUÇÃO DO PROCESSO 0010143-85.2024.5.18.0000. Foi registrado como solução do processo movimento que não consta dos itens que fazem com que o processo seja solucionado no e-Gestão, razão pela qual foi autorizada pela Secretaria-Geral Judiciária a retificação do mencionado movimento. Ciente o Subcomitê.

7. CIÊNCIA AO SUBCOMITÊ DO ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 77, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS ATOS JUDICIAIS DOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN). (DEMANDA PJEKZ-49437). Conforme disposto no art. 8º do mencionado Ato, até o dia 31/07/2024 haverá disponibilização simultânea das matérias no DJEN e no DEJT; a partir do dia 01/08/2024, as matérias judiciais serão disponibilizadas exclusivamente no DJEN. Ciente o Subcomitê. Em seguida, o Subcomitê deliberou no sentido de que a Secretaria-Geral Judiciária realize análise sobre o funcionamento da publicação conjunta das matérias no DJEN e no DEJT. Após a análise, caso o sistema esteja funcionando corretamente, será expedida comunicação aos advogados sobre a mudança da plataforma de publicação das comunicações judiciais.

8. PROAD 8183/2024 – CIÊNCIA AO SUBCOMITÊ DO LANÇAMENTO DO MOVIMENTO DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO COM DATA RETROATIVA NO PROCESSO 0000448-34.2015.5.18.0191. O processo 0000448-34.2015.5.18.0191 foi migrado para o PJe indevidamente, visto que já havia sido solucionado no legado. Como ainda estava sendo computado nos itens de pendência estatística no e-Gestão, como solução de contorno foi realizado o lançamento do movimento de arquivamento definitivo dos autos com data retroativa, a fim de que o processo deixasse de constar como pendente. Ciente o Subcomitê.

9. PROAD 12792/2023 – SUGESTÃO DE MELHORIA DA SERVIDORA DAYANA MOREIRA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA: POSSIBILITAR QUE A VALIDAÇÃO NO SIF VIA CÓDIGO OTP POSSA OCORRER TAMBÉM NO ESCANINHO, E NÃO EXCLUSIVAMENTE VIA MENU DO PROCESSO “DADOS FINANCEIROS”. Tendo em vista que a partir da versão 2.11 do sistema PJe haverá duplo fator de autenticação para acesso ao próprio sistema PJe, o

Subcomitê **deliberou** por sobrestar a análise da questão, a fim de que se verifique se a nova sistemática de autenticação suprirá a demanda da requerente.

10. PROAD 23044/2023 – CIÊNCIA AO SUBCOMITÊ DA EXCLUSÃO DE MOVIMENTOS DE SOBRESTAMENTO E DE LEVANTAMENTO DE SOBRESTAMENTO NOS PROCESSOS 0010197-83.2020.5.18.0261, 0010198-68.2020.5.18.0261, 0010825-09.2019.5.18.0261 E 0010952-44.2019.5.18.0261, DA VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA. Ciente o Subcomitê.

Deu-se por encerrada a reunião às 11h30. Eu, Hugo Camilo Nobre Pires lavrei esta Ata, que será assinada, via PROAD, pelos demais membros presentes na Reunião.